ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 585

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2020
PROCESSO N°054/2020
TOMADA DE PREÇO N°003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°151/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO HEITEL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRITURA, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada CONTRANTE, e do outro lado, a CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 12.059.469/0001-85, com sede à Rua José Onildo de Falcão, S/N,CEP 58.315-010, Lucena- PB, neste ato representada pela Sr(a). POLLYANNA DE ARRUDA FALCÃO, inscrita no CPF/MF sob o n.° 061.359.154-28, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 054/2020, referente a Tomada de Preço n° 003/2020, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais: Art. 65, inciso I, alínea b da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO N° 151/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO HEITEL SANTIAGO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do com vigência até 26 de Maio de 2021, *com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e* posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo se justificativa pela necessidade de ampliação no prazo devido a mudanças realizadas na execução do projeto para a ampliação de pavimentação em seu entorno, além das alterações no Layout interno do mesmo para a inserção de novas salas para maior utilidade do espaço em questão, sendo portanto necessário para atender o prazo adequado para a sua conclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 151/2020, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Klelyson Keyller B. Leite
Sec. Infraestrutura
P.M.S.R.

Santa Rita - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CMS - COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1°) _____ 2° _____